

**Mestrado em Ciências da Educação, Ergonomia, Exercício e Saúde, Gestão do Desporto, Reabilitação Psicomotora, Treino de Alto Rendimento e Treino Desportivo**

1.ª Prestação Até 48 horas após a matrícula/inscrição	2.ª Prestação até 31 de outubro	3.ª Prestação até 30 de novembro	4.ª Prestação até 31 de dezembro	5.ª Prestação até 31 de janeiro	6.ª Prestação até 28 de fevereiro	7.ª Prestação até 31 de março	8.ª Prestação até 30 de abril	9.ª Prestação até 31 de maio
106,67 € + Emol. Insc. + Seg. Esc.	106,67 €	106,67 €	106,67 €	106,67 €	106,67 €	106,66 €	106,66 €	106,66 €

(a) Curso de Mestrado com propina de valor igual à propina da Licenciatura — por imposição do disposto no ponto 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, o valor das propinas devidas pela inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre no ensino público, quando a sua conjugação com um ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado seja indispensável para o acesso ao exercício de uma atividade profissional, é igualmente fixado nos termos previstos para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

Estudantes do curso de Mestrado em Ensino na Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário que efetuam a renovação da inscrição em até duas unidades curriculares num único semestre.

Valor de propinas a pagar — 531,74€

UC do 1.º semestre					UC do 2.º semestre				
1.ª Prestação Até 15 de setembro	2.ª Prestação até 31 de outubro	3.ª Prestação até 30 de novembro	4.ª Prestação até 31 de dezembro	5.ª Prestação até 31 de janeiro	1.ª Prestação Até 31 de janeiro	2.ª Prestação até 31 de outubro	3.ª Prestação até 30 de novembro	4.ª Prestação até 31 de dezembro	5.ª Prestação até 31 de janeiro
106,35 € + Emol. Insc. + Seg. Esc.	106,35 €	106,35 €	106,35 €	106,34 €	106,35 € + Emol. Insc. + Seg. Esc.	106,35 €	106,35 €	106,35 €	106,34 €

9 — O pagamento da propina poderá ser efetuado através de:

- Multibanco — os estudantes receberão no momento da inscrição/matricula a indicação das referências de Multibanco (das prestações);
- Transferência bancária (apenas para alunos estrangeiros) — os dados serão facultados pela Tesouraria da FMH-ULisboa;
- Na Tesouraria da FMH-ULisboa — os estudantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Acolhimento antes de efetuar o pagamento na Tesouraria;
- Cheque bancário ou vale postal — à ordem de Faculdade de Motricidade Humana e com a indicação no verso, do nome e n.º de aluno, para a morada: Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1499-002 Cruz Quebrada Dafundo.

10 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 8 do presente regulamento, a FMH-ULisboa notificará conforme previsto na Lei — como disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

11 — Após os prazos definidos no ponto 8, o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento do emolumento devido pela realização de atos fora de prazo por cada prestação que tiver em atraso, bem como do valor em dívida acrescido dos respetivos juros legais.

12 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70 de 29 de julho (*Antigos combatentes de operações militares e seus filhos*) devem, no prazo definido para o pagamento da 1.ª prestação da propina, entregar na Divisão de Gestão de Assuntos Académicos os documentos necessários para a instrução do processo.

13 — Para os estudantes que sejam beneficiários de Bolsa de Ação Social, o pagamento da propina só terá lugar até 10 dias úteis após o início do efetivo pagamento da Bolsa. Para os estudantes que tenham requerido a atribuição de Bolsa de Estudo aos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, e a mesma tenha sido indeferida, o pagamento da propina, sem juros nem penalizações, só se realizará até 10 dias úteis após a decisão ter sido comunicada à FMH-ULisboa. Findos os referidos prazos, aplica-se o disposto no ponto 16.

14 — Aos estudantes que sejam colocados noutras estabelecimentos de ensino através do regime de transferência ou mudança de curso só será enviado o processo individual se o estudante tiver a situação regularizada.

15 — Sem prejuízo do pagamento da prestação de propinas já vencida, pode o estudante, até 31 de janeiro de cada ano, requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar.

16 — O não pagamento das importâncias devidas implica, de acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto:

- A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos,

acrescidos dos respetivos juros, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação.

17 — Os estudantes que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 10 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

18 — A decisão definitiva de declarar a nulidade dos atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta será proferida após a audiência prévia.

19 — As situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas por despacho do Presidente da FMH-ULisboa.

23 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

311533447

**Regulamento n.º 539/2018**

**Regulamento de Propinas de Pós-Graduações**

Ano Letivo 2018/2019

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (lei que estabelece as bases para o financiamento do ensino superior), o Conselho de Gestão da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa) aprova para o ano letivo de 2018/2019 o seguinte regulamento:

1 — A Tabela de Propinas para cada edição das Pós-Graduações é fixada anualmente pelo Conselho de Gestão da FMH-ULisboa.

2 — As propinas podem ser liquidadas em várias prestações, de valor definido na altura da matrícula e a liquidar no início de cada bloco de aulas, em calendário igualmente predefinido.

3 — Não há lugar à devolução de propinas no caso de desistência do aluno. Contudo, o aluno pode solicitar a suspensão da sua matrícula na Pós-Graduação e, nesse caso, não serão cobradas as propinas posteriores à data da suspensão de matrícula.

4 — Para os estudantes que efetuam a matrícula/inscrição na FMH-ULisboa, é acrescido ao valor da 1.ª prestação da propina o valor do seguro escolar e do emolumento de matrícula/inscrição.

5 — O valor das prestações e o período em que se encontram a pagamento é o que se apresenta nos quadros seguintes em função de cada Pós-Graduação.

5.1 — Pós-Graduação — Dança na Comunidade: 1.200,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1.ª	400,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
2. <sup>a</sup>	400,00 €	Até 31 de janeiro de 2019.
3. <sup>a</sup>	400,00 €	Até 31 de maio de 2018.

## 5.2 — Pós-Graduação — Desporto Adaptado: 1.000,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	500,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	500,00 €	Até 28 de fevereiro de 2019.

## 5.3 — Pós-Graduação — Diversidade e Desenvolvimento: 1.400,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	350,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup> , 3. <sup>a</sup> e 4. <sup>a</sup>	350,00 €	Em data a determinar.

## 5.4 — Pós-Graduação — Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor: 1.000,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	500,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	500,00 €	Até 28 de fevereiro de 2019.

## 5.5 — Pós-Graduação — Educação Sexual: 600,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	300,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	300,00 €	Até 30 de junho de 2019.

## 5.6 — Pós-Graduação — Golfe: 1.250,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	750,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	500,00 €	Até 28 de fevereiro de 2019.

## 5.7 — Pós-Graduação — High Performance Football Coaching: 9.000,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	5.000,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	2.000,00 €	Até 31 de março de 2019.
3. <sup>a</sup>	2.000,00 €	Até 30 de junho de 2019.

## 5.8 — Pós-Graduação — High Performance Surf Coaching: 2.600,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	1.300,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	650,00 €	Até 31 de março de 2019.
3. <sup>a</sup>	650,00 €	Até 31 de maio de 2019.

## 5.9 — Pós-Graduação — Mobility And Active Aging: 2.600,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	1.300,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	650,00 €	Até 31 de março de 2019.
3. <sup>a</sup>	650,00 €	Até 31 de maio de 2019.

Pode ser efetuado um desconto de 20 % para os membros do Consórcio Lisbon Living+ (<https://www.ulisboa.pt/info/lisbon-living>)  
Cada módulo isolado tem um custo de 350 €

## 5.10 — Pós-Graduação — Outdoor Sport &amp; Sea — Nautical and Water Sport Recreation, Adventure and Tourism: 2.900,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	1.450,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	725,00 €	Até 31 de março de 2019.
3. <sup>a</sup>	725,00 €	Até 31 de maio de 2019.

## 5.11 — Pós-Graduação — Performance Analysis in Sports: 1.500,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	750,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	750,00 €	Até 31 de maio de 2019.

## 5.12 — Pós-Graduação — Saúde Mental: 600,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	300,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	300,00 €	Até 30 de junho de 2019.

## 5.13 — Pós-Graduação — Strength &amp; Conditioning: 2.000,00 €

Prestação	Valor	Data Limite de Pagamento
1. <sup>a</sup>	400,00 € + Emol. Mat. Insc. + Seguro	Até 48 horas após a matrícula/inscrição.
2. <sup>a</sup>	300,00 €	Até 30 de novembro de 2018.
3. <sup>a</sup>	300,00 €	Até 31 de dezembro de 2018.
4. <sup>a</sup>	400,00 €	Até 28 de fevereiro de 2019.
5. <sup>a</sup>	300,00 €	Até 30 de abril de 2019.
6. <sup>a</sup>	300,00 €	Até 30 de junho de 2019.

6 — O pagamento da propina poderá ser efetuado através de:

6.1 — Multibanco — os estudantes receberão no momento da inscrição/matrícula a indicação das referências de Multibanco (das prestações);

6.2 — Na Tesouraria da FMH-ULisboa — os estudantes deverão dirigir-se ao Núcleo de Acolhimento antes de efetuar o pagamento na Tesouraria;

6.3 — Cheque ou vale postal — à ordem de Faculdade de Motricidade Humana e com a indicação, no verso, do nome e n.º de estudante, para a seguinte morada: Divisão de Gestão de Assuntos Financeiros da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, Cruz-Quebrada, 1499-002 Cruz Quebrada Dafundo.

6.4 — Transferência bancária (apenas para alunos estrangeiros) — os dados serão facultados pela Tesouraria da FMH-ULisboa;

7 — Findos os prazos estabelecidos no ponto 5 do presente regulamento, a FMH-ULisboa notificará conforme previsto na Lei — como disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º e nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

8 — Após os prazos definidos no ponto 5, o estudante que pretenda regularizar o pagamento da propina fica sujeito ao pagamento do emolumento devido pela realização de atos fora de prazo, por cada prestação que tiver em atraso, bem como do valor em dívida acrescido dos respetivos juros legais.

9 — Os estudantes que se encontram em situação de incumprimento dispõem de um prazo de 20 dias úteis, a partir da afixação do edital e da comunicação ao estudante referido no ponto 7 do presente regulamento, para, em audiência escrita, dizerem o que se lhes oferecer.

10 — As situações não previstas ou omissas no presente Regulamento serão apreciadas e resolvidas por despacho do Presidente da FMH-ULisboa.

23 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

311533544

## Instituto de Ciências Sociais

### Aviso (extrato) n.º 11083/2018

Faz-se público que a Professora Doutora Karin Elizabeth Wall Gago foi eleita Diretora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições conjugadas do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, do artigo 17.º do Regulamento eleitoral anexo aos referidos Estatutos e da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, tendo tomado posse em 23 de julho de 2018, conferida pelo Reitor, Professor Doutor António da Cruz Serra. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

25 de julho de 2018. — O Diretor Executivo, *António Martinho Novo*.

311538104

### Despacho n.º 7749/2018

1 — Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2014, em anexo ao Despacho n.º 2785/2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, a Diretora pode ser coadjuvada por subdiretores, por ela livremente nomeados e exonerados, nos quais pode delegar competências;

2 — Considerando que pelo meu despacho de 23 de julho de 2018 procedi à nomeação dos membros do Conselho de Gestão, nos termos do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos do Instituto;

3 — Considerando que os Subdiretores do Instituto devem coincidir com os membros investigadores do Conselho de Gestão,  
Nomeio:

a) Doutor José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, investigador principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Subdiretor, que me substituirá nas ausências e impedimentos;

b) Doutor Luís Manuel Macedo Pinto de Sousa, investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Subdiretor;

c) Doutora Filipa Maria Lowndes Marques Araújo Vicente, investigadora auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Subdiretora.

4 — As nomeações anteriores produzem efeitos a partir de 23 de julho de 2018, com exceção da nomeação referida no n.º 3, alínea c), a qual produz efeitos a partir de 27 de agosto de 2018.

5 — Proceda-se à publicação do presente despacho, por extrato, no *Diário da República*, porquanto o mesmo tem eficácia externa.

25 de julho de 2018. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Karin Elizabeth Wall Gago*.

311538145

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Edital n.º 736/2018

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Relações Internacionais do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização: Despacho de 16 de maio de 2018, do Reitor da Universidade de Lisboa

II — Local de trabalho: Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão: São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;

c) Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste edital.

1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto: Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final: Os candidatos serão selecionados e seriados a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 60 %.